DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO 2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1379 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1380 6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1381 9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1382 10
DECRETO Nº 7249/2026 12
EDITAL N° 062/2026 13
ERRATA N.º 002/2026 20
TERMO ADITIVO 21
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDCA 22
RESOLUÇÃO 02/2026 - CMDCA 23
RESOLUÇÃO 03/2026 - CMDCA 24
RESOLUÇÃO 04/2026 - CMAS 25
RESOLUÇÃO 05/2026 - CMAS 26
RESOLUÇÃO 06/2026 - CMAS 27
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMAS 28
RESOLUÇÃO 08/2026 - CMAS 29
AVISO DE LICITAÇÃO - CMG 30
PORTARIA Nº 14/2026 - CMG 31
PORTARIA Nº 15/2026 - CMG 32
TERMO ADITIVO - CMG 33
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para Contratação de serviços remanescentes para a obra de construção de 05 (cinco) casas pré-fabricadas de 36,81m² cada no distrito do Guaporé, no município de Guaranіaçu. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 17.04.2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 17.04.2026. LOCAL: Plataforma https://bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) “Acesso Identificado”. O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual n° 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaranіacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaranіacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

P U B L I Q U E – S E.

Guaranіaçu, 30 de março de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaranіaçu, Estado do Paraná.

Contratado: **BRENS CONFECÇÕES LTDA** (49747727000126) com o lote: 1 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
ATA Nº: 1379

Contratado: **AZO PRODUTOS LTDA** (41591664000150) com o lote: 2 no valor total de R$ 169.982,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais).
ATA Nº: 1380

Contratado: **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA** (46651315000108) com o lote: 4 no valor total de R$ 110.194,00 (cento e dez mil e cento e noventa e quatro reais).
ATA Nº: 1381

Contratado: **TATIANE CHAGAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS** (37380640000184) com o lote: 3 no valor total de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).
ATA Nº: 1382

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de Uniformes escolares, mochilas e tênis destinados aos alunos das Escolas e CEMEI's de Guaranіaçu.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.
FORO: Guaranіaçu/Pr.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1379

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1379,** decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa BRENS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.747.727/0001-26, com endereço GUAIBA, 119, CEP 89027220, representada por EVERTON NORBETO SCHWABE, Carteira de identidade nº 3877905, inscrito no CPF nº 029.609.719-57.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 512 40.000,00 **Total: 40.000,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: KIT COM DUAS CAMISETAS

Descrição: KIT COM DUAS CAMISETAS: A) TECIDO: MALHA POLIVISCOSE (PV) ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONFORME MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; B) MODELO: CAMISETA MANGA CURTA E GOLA EM "V", CONFORME MODELO VIGENTE E DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; C) MANGA: O ACABAMENTO DAS MANGAS DEVE SER EM MALHA RIBANA PV, NA COMPOSIÇÃO DE 62% POLIÉSTER, 36% VISCOSE E 2% ELASTANO, MEDINDO, PRONTA, ENTRE 1,5CM E 2,5CM; NA MANGA DIREITA, DEVERÁ SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO A BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NAS CORES ORIGINAIS E, NA MANGA ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO A BANDEIRA DE GUARANIAÇU BORDADA NAS CORES ORIGINAIS; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ TER MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA CAMISETA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; D) GOLA: A GOLA DEVE SER EM "V" DUPLA, TRANSPASSADA À FRENTE, MEDINDO PRONTA ENTRE 1CM E 1,5CM DE ALTURA POR 9,5CM DE COMPRIMENTO; A GOLA DEVE SER CONFECCIONADA EM MALHA RIBANA PV, COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER, 36% VISCOSE E 2% ELASTANO; E) ADESIVO TERMOCOLANTE E ESTAMPAS: NA CAMISETA, À FRENTE, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVE SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, E ABAIXO DO BRASÃO, A INSCRIÇÃO "GUARANIAÇU/PR"; TODO O ADESIVO DEVE SER CONTORNADO COM COSTURA (TIPO RETA) PARA MELHOR FIXAÇÃO NO TECIDO; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ MEDIR, APROXIMADAMENTE, 7,5CM DE ALTURA POR 6CM DE LARGURA, SENDO ADEQUADO PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA CAMISETA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADA ESTAMPA POR PROCESSO DE SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) E EM TINTA ESPECÍFICA PARA MALHA PV, EM FORMA DE ARCO, A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" E CENTRALIZADO NO ARCO, A ESCRITA "GUARANIAÇU/PR", CONFORME MODELO VIGENTE. A ESTAMPA DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE, 28 CM DE LARGURA POR 10,4CM DE ALTURA, SENDO ADEQUADA PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA PEÇA. F) COSTURAS: COSTURA DUPLA TOTAL NA PEÇA, FILETES E RECORTES CONFORME MODELO VIGENTE, COM A MESMA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO PRINCIPAL. A LINHA DE COSTURA RETA A SER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

UTILIZADA DEVE SER 100% POLIÉSTER, LINHA TEXTURIZADA, TITULAGEM 120, PARA REFORÇO. ACABAMENTO/ARREMATE DAS COSTURAS INTERNAS DEVE SER EM OVERLOQUE DE 3 FIOS. A BARRA DO CORPO DA CA...
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 23,17** Total Item: 34.755,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CAMISETA
Descrição: CAMISETA: A) TECIDO: MALHA POLIVISCOSE (PV) ANTIPILLING, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE COM GRAMATURA DE 170G/M2, CONFORME MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; B) MODELO: CAMISETA MANGA CURTA E GOLA EM "V", CONFORME MODELO VIGENTE E DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; C) MANGA: O ACABAMENTO DAS MANGAS DEVE SER EM MALHA RIBANA PV, NA COMPOSIÇÃO DE 62% POLIÉSTER, 36% VISCOSE E 2% ELASTANO, MEDINDO, PRONTA, ENTRE 1,5CM E 2,5CM; NA MANGA DIREITA, DEVERÁ SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO A BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NAS CORES ORIGINAIS E, NA MANGA ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO A BANDEIRA DE GUARANIAÇU BORDADA NAS CORES ORIGINAIS; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ TER MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA CAMISETA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; D) GOLA: A GOLA DEVE SER EM "V" DUPLA, TRANSPASSADA À FRENTE, MEDINDO PRONTA ENTRE 1CM E 1,5CM DE ALTURA POR 9,5CM DE COMPRIMENTO; A GOLA DEVE SER CONFECCIONADA EM MALHA RIBANA PV, COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER, 36% VISCOSE E 2% ELASTANO; E) ADESIVO TERMOCOLANTE E ESTAMPAS: NA CAMISETA, À FRENTE, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVE SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, E ABAIXO DO BRASÃO, A INSCRIÇÃO "GUARANIAÇU/PR"; TODO O ADESIVO DEVE SER CONTORNADO COM COSTURA (TIPO RETA) PARA MELHOR FIXAÇÃO NO TECIDO; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ MEDIR, APROXIMADAMENTE, 7,5CM DE ALTURA POR 6CM DE LARGURA, SENDO ADEQUADO PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA CAMISETA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADA ESTAMPA POR PROCESSO DE SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) E EM TINTA ESPECÍFICA PARA MALHA PV, EM FORMA DE ARCO, A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" E CENTRALIZADO NO ARCO, A ESCRITA "TEMPO INTEGRAL" OU "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" E CENTRALIZADO NO ARCO, A ESCRITA "EDUCAÇÃO DO CAMPO", CONFORME MODELO VIGENTE. A ESTAMPA DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE, 28 CM DE LARGURA POR 10,4CM DE ALTURA, SENDO ADEQUADA PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA PEÇA. F) COSTURAS: COSTURA DUPLA TOTAL NA PEÇA, FILETES E RECORTES CONFORME MODELO VIGENTE, COM A MESMA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO PRINCIPAL. A LINHA DE COSTURA RETA A SER UTILIZADA DEVE SER 100% POLIÉSTER, LINHA TEXTURIZADA, TITULAGEM 120, PARA REFORÇO. ACABAMENTO/ARREMATE DAS CO...
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 10,49** Total Item: 5.245,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 40.000,00

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes escolares, mochilas e tênis destinados aos alunos das Escolas e CEMEI's de Guaranіaçu.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1380

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1380,** decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa AZO PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 41.591.664/0001-50, com endereço RUA RIO DE JANEIRO, CEP 86300000, representada por CLAYTON DENIS ALINO DA SILVA, Carteira de identidade nº 104407528, inscrito no CPF nº 079.921.389-61.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 452 169.982,00 **Total: 169.982,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:

Descrição: JAQUETA: A) TECIDO: TECIDO DE MALHA TIPO HELANCA. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. GRAMATURA: 290 G/M² COM FORRO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 105 G/M2. COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR ABRASÃO; RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING (BOLINHAS); ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM E USO (NÃO ENCOLHE NEM DEFORMA, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO); TOQUE AGRADÁVEL E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; B) MODELO: JAQUETA MODELO ABERTO UNISSEX, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, MANGAS RETAS E GOLA ESPORTIVA, BOLSOS LATERAIS, PUNHOS DO MESMO TECIDO, MEDINDO ENTRE 3,0 CM A 4,0 CM DE LARGURA E BARRA DO MESMO TECIDO CORPO COSTURADA NA GALONEIRA. MEDINDO ENTRE 3,0 CM A 4,0 CM EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS, ACABAMENTO EM OVERLOQUE; COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON 100% POLIÉSTER, TIPO DENTE DE GATO, COM PUXADOR DE METAL DE ENGATE RÁPIDO, COSTURADO EM MÁQUINA RETA DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA COM PESPONTO DE 0,8CM EM TODA A EXTENSÃO DO ZÍPER E GOLA; O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM, CONFORME COR E MODELO VIGENTE E DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; C) MANGA: O PUNHO DAS MANGAS DEVE SER EM BARRA, COSTURADA NA GALONEIRA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS, SENDO APLICADO EMBUTIDO UM ELÁSTICO DE ALGODÃO, MEDINDO DE 2,0 CM A 2,5 CM DE LARGURA; NA MANGA DIREITA DEVERÁ SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO A BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NAS CORES ORIGINAIS E, NA MANGA ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO A BANDEIRA DE GUARANIAÇU BORDADA NAS CORES ORIGINAIS; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ TER MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA JAQUETA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; D) GOLA: A GOLA DEVE SER TIPO ESPORTIVA, DUPLA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M2, MESMO COR E MESMO TECIDO USADO NA JAQUETA. E) BOLSOS: BOLSOS LATERAIS COM ABERTURA E PARTE INTERNA, TENDO 6MM DE BORDA, COM FORRO NO MESMO TECIDO DA JAQUETA. F) ADESIVO TERMOCOLANTE E ESTAMPAS: NA JAQUETA, À FRENTE, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVE SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, E ABAIXO DO BRASÃO, A INSCRIÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

"GUARANIAÇU/PR"; TODO O ADESIVO DEVE SER CONTORNADO COM COSTURA (TIPO RETA) PARA MELHOR FIXAÇÃO NO TECIDO; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ MEDIR, APROXIMADAMENTE...

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 52,22** Total Item: 78.330,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:

Descrição: CALÇA: A) TECIDO: TECIDO DE MALHA TIPO HELANCA. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. GRAMATURA: 290 G/M². COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR ABRASÃO; RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING (BOLINHAS); ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM E USO (NÃO ENCOLHE NEM DEFORMA, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO); TOQUE AGRADÁVEL E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO, CONFORME COR E MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; B) MODELO: CALÇA RETA COM BOLSOS LATERAIS, TIPO FACA, SAINDO DA COSTURA; TENDO UM ELÁSTICO DE ALGODÃO EMBUTIDO NA CINTURA; CONFORME MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. C) BOLSOS: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM ABERTURA E PARTE INTERNA, COM FORRO NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA. D) ADESIVO TERMOCOLANTE: NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, CENTRALIZADO À COXA, DEVE SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, E ABAIXO DO BRASÃO, A INSCRIÇÃO "GUARANIAÇU/PR"; TODO O ADESIVO DEVE SER CONTORNADO COM COSTURA (TIPO RETA) PARA MELHOR FIXAÇÃO NO TECIDO; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ MEDIR, APROXIMADAMENTE, 7,5CM DE ALTURA POR 6CM DE LARGURA, SENDO ADEQUADO PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA CALÇA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E) COSTURAS: COSTURA DUPLA TOTAL NA PEÇA, FILETES E RECORTES, COM A MESMA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO PRINCIPAL. A LINHA DE COSTURA RETA A SER UTILIZADA DEVE SER 100% POLIÉSTER, LINHA TEXTURIZADA, TITULAGEM 120, PARA REFORÇO. ACABAMENTO/ARREMATE DAS COSTURAS INTERNAS DEVE SER EM OVERLOQUE DE 3 FIOS. O ELÁSTICO DA CINTURA DEVE SER DE ALGODÃO, MEDINDO 4CM DE LARGURA, PARA TODOS OS TAMANHOS E, DEVE SER PRESO NO TECIDO COM 4 COSTURAS, ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOQUE DE 3 FIOS. A BARRA DA CALÇA DEVE SER COSTURADA NA GALONEIRA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS, MEDINDO DE 2,0 CM A 2,5 CM DE LARGURA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE; F) ETIQUETAS: A ETIQUETA DE ASPECTOS LEGAIS DEVERÁ SER AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO; É OBRIGATÓRIA E DEVE CONTER INFORMAÇÕES COMO COMPOSIÇÃO TÊXTIL, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, ORIGEM DO PRODUTO E O TAMANHO DA PEÇA, RESPEITANDO AS NORMAS DO INMETRO; OUTRA ETIQUETA, INDICANDO SOMENTE O TAMANHO DA PEÇA, DEVE SER ADESIVA E COLOCADA NA PARTE EXTERNA DA PEÇA, PRÓXIMA DOS BOLSOS E VISÍVEL SEM ABRIR A EMBALAGEM; G) CONTROLE DE QUALIDADE: A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFE...

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 35,92** Total Item: 53.880,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:

Descrição: BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - A) TECIDO: DEVE SER CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M2, CONFORME COR E MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SEMED; B) MODELO: BERMUDA COM BOLSOS LATERAIS, TIPO FACA, SAINDO DA COSTURA COM UM ELÁSTICO DE ALGODÃO EMBUTIDO NA CINTURA; CONFORME MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; C) BOLSOS: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM ABERTURA E PARTE INTERNA, NA COR A DEFINIR, COM FORRO NO MESMO TECIDO DO CORPO DA BERMUDA. D) ADESIVO TERMOCOLANTE: NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, CENTRALIZADO À COXA, DEVE SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU...

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 26,79** Total Item: 18.753,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Item: 4 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:
Descrição: SHORTS-SAIA A) TECIDO: TECIDO DE MALHA TIPO HELANCA. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. GRAMATURA: 290 G/M². COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR ABRASÃO; RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING (BOLINHAS); ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM E USO (NÃO ENCOLHE NEM DEFORMA, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO); TOQUE AGRADÁVEL E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO, CONFORME COR E MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; B) MODELO: SHORTS-SAIA SENDO A PARTE FRONTAL COM RECORTE SOBREPOSTO EM FORMATO DE SAIA, SAINDO DA COSTURA COM UM ELÁSTICO DE ALGODÃO EMBUTIDO NA CINTURA; CONFORME MODELO VIGENTE, DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; C) ADESIVO TERMOCOLANTE: NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, CENTRALIZADO À COXA, DEVE SER APLICADO UM ADESIVO TERMOCOLANTE CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, E ABAIXO DO BRASÃO, A INSCRIÇÃO "GUARANIAÇU/PR"; TODO O ADESIVO DEVE SER CONTORNADO COM COSTURA (TIPO RETA) PARA MELHOR FIXAÇÃO NO TECIDO; O ADESIVO TERMOCOLANTE DEVERÁ MEDIR, APROXIMADAMENTE, 7,5CM DE ALTURA POR 6CM DE LARGURA, SENDO ADEQUADO PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA BERMUDA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; D) COSTURAS: COSTURA DUPLA TOTAL NA PEÇA, FILETES E RECORTES, COM A MESMA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO PRINCIPAL. A LINHA DE COSTURA RETA A SER UTILIZADA DEVE SER 100% POLIÉSTER, LINHA TEXTURIZADA, TITULAGEM 120, PARA REFORÇO. ACABAMENTO/ARREMATE DAS COSTURAS INTERNAS DEVE SER EM OVERLOQUE DE 3 FIOS. O ELÁSTICO DA CINTURA DEVE SER DE ALGODÃO, MEDINDO 4CM DE LARGURA, PARA TODOS OS TAMANHOS E, DEVE SER PRESO NO TECIDO COM 4 COSTURAS, ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOQUE DE 3 FIOS. A BARRA DA BERMUDA DEVE SER COSTURADA NA GALONEIRA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS, MEDINDO DE 2,0 CM A 2,5 CM DE LARGURA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. E) ETIQUETAS: A ETIQUETA DE ASPECTOS LEGAIS DEVERÁ SER AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO; É OBRIGATÓRIA E DEVE CONTER INFORMAÇÕES COMO COMPOSIÇÃO TÊXTIL, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, ORIGEM DO PRODUTO E O TAMANHO DA PEÇA, RESPEITANDO AS NORMAS DO INMETRO; OUTRA ETIQUETA, INDICANDO SOMENTE O TAMANHO DA PEÇA, DEVE SER ADESIVA E COLOCADA NA PARTE EXTERNA DA PEÇA, E VISÍVEL SEM ABRIR A EMBALAGEM; F) CONTROLE DE QUALIDADE: A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURA...
Quantidade: 700 **Valor Unit.: 27,17** Total Item: 19.019,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 169.982,00

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes escolares, mochilas e tênis destinados aos alunos das Escolas e CEMEI's de Guaranіaçu.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1381

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1381,** decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.
PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ nº 46.651.315/0001-08, com endereço ACS FIORAVANTE ANGELO MASSOLINI, 540, CEP 89701239, representada por DOUGLAS ROSSI, Carteira de identidade nº 3.614.799, inscrito no CPF nº 028.265.079-23.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 756 110.194,00 **Total: 110.194,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Mochila

Descrição: MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Quantidade: 650 **Valor Unit.: 64,82** Total Item: 42.133,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Mochila

Descrição: MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL (M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 64,82** Total Item: 38.892,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Mochila

Descrição: MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL (G), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 64,82** Total Item: 29.169,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 110.194,00

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes escolares, mochilas e tênis destinados aos alunos das Escolas e CEMEI's de Guaranaiçu.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1382

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1382,** decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.
PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 435.173.909-68 e a Empresa TATIANE CHAGAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 37.380.640/0001-84, com endereço RUA SALVADOR GONÇALO DE CHRISTO Nº 232, CEP 81270380, representada por TATIANE CHAGAS, Carteira de identidade nº 125479405, inscrito no CPF nº 083.940.109-46.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 156 99.990,00 **Total: 99.990,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: COLEGIAL

Descrição: TÊNIS: PAR DE TÊNIS ESCOLAR, CONFORME MODELO VIGENTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 G/M2, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M2, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 G/M2, NO CONJUNTO. 2) CONTRA FORTE: O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. 3) FORRO: O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M2), DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40. 5) CADARÇO / ATACADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇOS, EM DUAS CORES, DEVENDO OS MESMOS SEREM DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). 7) BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ET...

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 66,66** Total Item: 99.990,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 99.990,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes escolares, mochilas e tênis destinados aos alunos das Escolas e CEMEI's de Guaranіaçu.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7249/2026

SÚMULA: Considera Ponto Facultativo na Secretaria de Educação e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 inciso XXI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Calendário Escolar 2026;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar **Ponto Facultativo** na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e demais Departamentos, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

§ 1º Nas demais Secretarias e Departamentos Municipais, o expediente de trabalho transcorrerá normalmente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 062/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 062/2026

*O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.818/0001-66, com sede administrativa sito à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, Centro, CEP: 85400-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **BERTUOL**, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 903, 10.699 e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Bertuol, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 903, de propriedade de Celito Zago E Wilma Dalagnol, matrícula nº 10.699, de propriedade de Maria Das Graças Rosa Dallagnol, Nair Dallagnol Falabretti, Claudino Antonio Falabretti, Doracy Dallagnol De La Torre E Wilmar Dallagnol e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 17.551,78 m², distribuída em 29 lotes, sendo 19 lotes aderentes e 10 lotes futuros proprietários, com uma população aproximada de 120 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Das Laranjeiras, Rua Projetada A e Rua Projetada B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Rua Rua Airton Funez e Rua Teorico Da Cunha.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 903	22.000,00 m²
Área da matrícula 10.699	19.692,20 m²
Área da matrícula desconhecida	- m²
Área dos lotes aderentes	7.501,61 m²
Área de lotes futuros proprietários	9.043,04 m²
Área de ruas a regularizar	1.007,13 m²
Área total da REURB	17.551,78 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. **Matrícula nº 903,** de propriedade de Celito Zago E Wilma Dalagnol;
2. **Matrícula nº 10.699,** de propriedade de Maria Das Graças Rosa Dallagnol, Nair Dallagnol Falabretti, Claudino Antonio Falabretti, Doracy Dallagnol De La Torre E Wilmar Dallagnol;
3. **Matrícula Desconhecida;**

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

1. **Matrícula nº 903,** de propriedade de Celito Zago E Wilma Dalagnol;
2. **Matrícula nº 10.699,** de propriedade de Maria Das Graças Rosa Dallagnol, Nair Dallagnol Falabretti, Claudino Antonio Falabretti, Doracy Dallagnol De La Torre E Wilmar Dallagnol;
3. **Matrícula nº 4.752**, de propriedade de Celito Zago e Cidemar Rosset;
4. **Matrícula Desconhecida;**
5. **Rua Airton Funez e Rua Teodorico da Cunha,** de propriedade de município de Guaraniaçu/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nº	NOME
1.	**AIRTON MARTINS GONÇALVES**
2.	**AMANDA BISPO FERREIRA E CIDECLEI MORETO**
3.	**ANDERSON PETROW**
4.	**ANDREIA CRISTINA DEBONA**
5.	**CÁSSIA REGINA SIMIONI SLUZALA E ANGELO SLUZALA**
6.	**DWANE KARINY VIGO DE LA TORRE E CARLOS VICENTE DE LA TORRE FILHO**
7.	**ELIANE APARECIDA TEIXEIRA E DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES**
8.	**ERONDINA TEIXEIRA E DARCI GASPAR TEIXEIRA**
9.	**JÉSSICA THUANE ZANATTA DE LA TORRE CAMPANARO E CÁSSIO CAMPANARO**
10.	**LAUSIANE BALESTRIN MORETTO E VILAMOR MORETTO,**
11.	**LEONIR CATARINA GEMELLI BELEGANTE E ZELIR BELEGANTE**
12.	**LUCIANA EMILIA ZAGO MAZUREK E CLEVERSON EDIO MAZUREK**
13.	**MATEUS FELIPE FARIAS DOS SANTOS**
14.	**NOELI DE LIMA E SÉRGIO VICENSI**
15.	**PAULA ROBERTA GOMES**
16.	**SIDINEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO E MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO**
17.	**THAYS CONRADI DOS SANTOS**
18.	**VALDELIR DA COSTA CONRADI E ISRAEL STEFANES CONRADI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

> Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
> [...]

§ 2ºNa Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Guaraniaçu/PR, 31 de março de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA N.º 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto n.º 7171/2026,** e publicação datada de 28/01/2026, página 04, Edição n.º 1152 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaranіaçu - Paraná.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Revoga parte do Decreto **n.º 6502/2025** onde concede Gratificação para Coordenadora Pedagógica Municipal e estabelece outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Altera parte do Decreto **n.º 6502/2025** e estabelece outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Revoga parte do Decreto n.º 6502/2025, somente no que se refere a função, a partir de 02 de fevereiro 2026, conforme segue:

LEIA-SE:

Art. 1º Altera parte do Decreto n.º 6502/2025, somente no que se refere a função, a partir de 02 de fevereiro 2026, conforme segue:

PUBLIQUE-SE,

Guaranіaçu, 30 de março de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA BMB CONSTRUTORA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **BMB CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 473, s/n – Nova Laranjeiras/Pr Cep 85.350-000, CNPJ nº 02.687.760/0001-44, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Ernani José Bueno, RG nº 4.542.643-2/Pr e CPF nº 718.335.109-25, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista atrasos verificados nos pagamentos das medições, o que impactou na execução dos serviços e consequentemente no prazo de execução da referida obra, por acordo entre as partes, com base no art. 107 e artigo 124 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2648 firmado em 31.01.2024, resultante da Licitação modalidade Concorrência nº 1/2024 entre as partes acima identificadas, para Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, resolvem aditar a cláusula do prazo de execução e vigência do contrato, passando de 31.03.2026 para 30.06.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de março de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADO**
Município de Guaraniaçu.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº818/2014 e considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião extraordinária realizada em 30 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Anual - 01/01 a 31/12/25 ;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026.

Rosangela Maria Anghinoni Ramos

Presidente do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 02/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº818/2014 e considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião extraordinária realizada em 30 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Anual - 01/01 a 31/12/25 ;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026.

Rosangela Maria Anghinoni Ramos

Presidente do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 03/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº818/2014 e considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião extraordinária realizada em 30 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) – Do pagamento até 31 de dezembro de 2025 ;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026.

Rosangela Maria Anghinoni Ramos

Presidente do CMDCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 04/2026 - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU

RESOLUÇÃO N° 04/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 30 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2025, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026

Maricleia Gemelli
Presidente do CMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 05/2026 - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU

RESOLUÇÃO N° 05/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse Expansão MSE - LA e PSC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 30 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do repasse Expansão MSE - LA e PSC, referente ao ano de 2025, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026

Maricleia Gemelli
Presidente do CMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 06/2026 - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU

RESOLUÇÃO N° 06/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo qualificação da estrutura para CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 30 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, referente do pagamento até 31 de dezembro de 2025, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026

Maricleia Gemelli
Presidente do CMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 07/2026 - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU

RESOLUÇÃO N° 07/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse PAEFI regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 30 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do repasse PAEFI regionalizado, referente ao ano de 2025, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026

Maricleia Gemelli
Presidente do CMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 08/2026 - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU

RESOLUÇÃO N° 08/2026

Súmula: Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024, dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 30 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do exercício de 2024, dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no município de Guaraniaçu, no sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2026

Maricleia Gemelli
Presidente do CMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a aquisição de poltronas e cadeiras para o Plenário da Câmara Municipal de Guaraniaçu, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 18/2025 e demais legislações pertinentes.
Limite para acolhimento das propostas: 14/04/2026 às 08:30 horas
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 14/04/2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras.

Integram juntamente com o Edital, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, Gestão de Riscos e Estimativa de Valor;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo IV - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmguaraniacu.pr.gov.br menu Licitações - Pregão nº 01/2026.
Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Guaraniaçu, na Rua José Blahun Neto, 20, centro, no horário das 8h15 às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h15 às 11h30 na sexta-feira, fone (45) 3232-1149, site: www.cmguaraniacu.pr.gov.br (Licitações) ou E-mail: licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br.

Guaraniaçu, 30 de março de 2026.

Olmir Santim
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2026 - CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 14/2026

SÚMULA: Regulamenta o desconto proporcional do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Guaraniaçu em razão do recebimento de diárias, e dá outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 51, Inciso XLIV, e artigo 62, Inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno – Resolução nº 01/2016, Lei Municipal nº 1425/2022 e Acórdão nº 3450/25 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar o desconto proporcional do Auxílio Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Guaraniaçu nos dias em que houver percepção de diárias.

Art. 2º O Auxílio Alimentação será descontado proporcionalmente por dia de afastamento do servidor, quando este estiver em viagem a serviço e receber diária, considerando que esta já contempla despesas com alimentação.

§1º O desconto será realizado com base na quantidade de dias em que houver o pagamento de diárias, independentemente do número de refeições compreendidas.

§2º Para fins de cálculo de desconto, considerar-se-á o valor mensal do Auxílio Alimentação dividido por 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1425/2022.

Art. 3º Compete a Secretaria do Legislativo juntamento com o setor de Recursos Humanos, proceder ao controle das diárias concedidas e efetuar os descontos correspondentes no Auxílio Alimentação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de março de 2026.

Olmir Santin
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 15/2026 - CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 15/2026

SÚMULA: Atualiza valores de Diárias no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu, e dá outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 51, Inciso XLIV, e artigo 62, Inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno – Resolução nº 01/2016, e Lei Municipal nº 1589/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Atualizar, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1589/2025, os valores de Diárias no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu em 3,8125%, considerando o IPCA do período que compreende março/2025 a fevereiro/2026.

Art. 2º Os valores atualizados das diárias são os seguintes:

I – Cidades com distância de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Guaraniaçu: R$ 186,86 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

II – Cidades com distância de até de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Guaraniaçu: R$ 415,25 (quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) com pernoite e R$ 280,29 (duzentos e oitenta reais, e vinte e nove centavos) sem pernoite.

III – Foz do Iguaçu/PR: R$ 519,06 (quinhentos e dezenove reais e seis centavos) com pernoite e R$ 311,44 (trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) sem pernoite.

IV – Curitiba/PR e demais cidades com distância acima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Guaraniaçu: R$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) com pernoite e R$ 622,88 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) sem pernoite.

V – Brasília/DF: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) com pernoite e R$ 1.038,12 (um mil e trinta e oito reais e doze centavos) sem pernoite.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de março de 2026.

Olmir Santin
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO - CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU E A LIVRARIA BEDIN LTDA.

O **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua José Blahum Nato, 20, inscrita no CNPJ nº 01.566.891/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Olmir Santin**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 681.100.659-53 e da Carteira de Identidade nº RG 4.380.472-3 SESP/PR, empresa **LIVRARIA BEDIN LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede em Guaraniaçu, no Estado do Paraná, à Avenida Souza Naves, 548, centro, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ nº 77.881.951/0001-41, neste ato devidamente representada pelo empresário o Sr. **Sebastião Rocha Bedin**, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 1.668.642 e CPF nº 288.170.019-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08, assinada em 03 de abril 2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado até 02 de abril de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Parágrafo único. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 08 serão renovados automaticamente a partir da prorrogação da vigência, mantendo-se os valores originalmente fixados, conforme tabela abaixo:

Material de Expediente – Lote 01						
Item	**Descrição**		**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Total R$**
01	Agenda de escritório, tamanho mínimo de 129 mm x 187 mm, com capa em papelão ou material sintético, com no mínimo 170 folhas contendo datas e horários, contendo 01 dia por página.	Un	18	Foroni	31,00	558,00
02	Bloco p/ recado removível auto-adesivo, tamanho 38x50mm, várias cores, pacote com 4 un. (100 folhas uni)	Pct	02	Trivium	6,20	12,40
03	Caneta Cor Azul esferográfica com esfera de tungstênio, 1.0 mm escrita média,	Cx	01	Bic	57,00	57,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	corpo plástico transparente e caixa contendo 50 un.					
04	Caneta Cor Preta esferográfica com esfera de tungstênio, 1.0 mm escrita média, corpo plástico transparente e caixa contendo 50 un.	Cx	01	Bic	57,00	57,00
05	Caneta tipo marcador permanente com ponta em poliacental 2.0 mm com protetor de metal, tinta de cor preta a base de álcool, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico, vidros e filme.	Un	02	Pilot	5,80	11,60
06	Caixa para Arquivo Morto em plástico no tamanho 13,5x25x36cm ou tamanho similar	Un	10	Polibras	7,20	72,00
07	Calculadora de mesa pequena 12 dígitos, teclas plásticas, visor com cobertura revestida, memória, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, corretor, sem bobina.	Un	02	Hoopson	28,00	56,00
08	CD-R virgem gravável áudio/dados (80min/ 700 MB) velocidade 52x.	Un	10	Master printer	1,75	17,50
09	Clips nº 2/0, caixa c/ 720 un./500gr. em arame galvanizado.	Cx	02	Bacchi	19,00	38,00
10	Clips nº 4/0 caixa c/ 390 und./500gr. em arame galvanizado.	Cx	01	Bacchi	19,00	19,00
11	Clips nº 8/0 c/ 25 und. em arame galvanizado.	Cx	01	Bacchi	6,00	6,00
12	Cola Bastão a base de PVA 20 gr.	Un	10	Leonora	3,60	36,00
13	Corretivo líquido a base d'água 18 ml.	Un	02	Mercur	3,00	6,00
14	Corretivo em fita medindo 5mm, de 8 a 10m.	Un	02	Cis	9,00	18,00
15	DVD virgem gravável com capa acrílica, áudio/dados, 16x, 4,7GB 120 minutos.	Un	10	Cis	3,10	31,00
16	Elástico látex 100gr. N°18 c/110 a 150 un.	Cx	02	Fex	5,50	11,00
17	Estilete largo, material de corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Un	02	Leonora	5,00	10,00
18	Extrator de grampo de aço com tratamento antiferrugem tipo espátula	Un	02	Gavia	4,00	8,00
19	Fita Adesiva crepe branca 18mmx50m	Un	02	Adelbras	5,90	11,80
20	Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m	Un	02	Adelbras	6,25	12,50
21	Fita adesiva transparente de polipropileno 12mmx40m	Un	02	Adelbras	1,90	3,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

22	Grampeador pequeno de mesa p/ grampo 26/6 até 25 folhas	Un	02	Cis	24,50	49,00
23	Grampo para grampeador de mesa 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades fabricado com arames de aço com tratamento antiferrugem.	Un	02	Tn	6,00	12,00
24	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1.000 unidades	Cx	01	Bacchi	8,50	8,50
25	Grampos para pasta tipo trilho em plástico branco ou preto, 80 mm, pacote com 50 unidades para prender até 300 folhas de papel 75g/m².	Pct	02	Like	9,00	18,00
26	Grampos para pasta tipo trilho metal 80 mm pacote com 50 unidades.	Cx	03	Like	16,00	48,00
27	Lápis preto grafite de resina termoplástica, de alta qualidade, n° 2.	Un	03	Bic	1,40	4,20
28	Livro ponto grande, capa dura, 100 folhas.	Un	01	S. Domingos	24,00	24,00
29	Caneta marca texto com ponta chanfrada, com ponta de fibra, e tinta atóxica a base de água, não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura (cores diversas).	Un	10	Cis	3,13	31,30
30	Pasta A-Z lombo largo	Un	05	Frama	17,00	85,00
31	Papel sulfite A4 branco alcalino, 210x297 mm, 75g/m², contendo 500 folhas a resma	Pct	50	Chamex	27,00	1.350,00
32	Pincel Marcador Permanente Atômico, tinta a base de álcool, cor preta, azul ou vermelha, escrita grossa, ponta chanfrada em feltro, recarregável, para uso em papel, vidro, madeira, metal, papelão e plástico.	Un	02	Pilot	5,75	11,50
33	Pilha palito comum AAA 1,5 com 4 unidades.	Un	02	Raiovac	9,90	19,80
34	Pilha pequena comum AA 1,5 com 4 unidades	Un	02	Raiovac	9,90	19,80
35	Régua plástica transparente em poliestireno 30 cm grosso	Un	02	Acrimet	3,50	7,00
36	Tesoura multiuso, com no mínimo 20 cm de corte, cabo plástico com formato anatômico, lâmina de aço inoxidável.	Un	02	Leonora	18,00	36,00
37	Tinta para carimbo 42 ml cores azul, preta e vermelha.	Un	02	Radex	7,00	14,00
38	Umidificador de dedo glicerinado	Un	08	Radex	3,50	28,00
TOTAL DO LOTE R$						2.818,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

TOTAL POR EXTENSO: Dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos

Material de Expediente – Encadernações – Lote 02

Item	Descrição		Qtd.	Marca	Valor Unitário R$	Total R$
01	Encadernação de livro capa dura com gravação, até 200 páginas.	Un	06	Master	75,00	450,00
02	Encadernação espiral capa transparente, até 100 páginas.	Un	20	Master	4,50	90,00
03	Encadernação espiral capa transparente de 100 a 200 páginas.	Un	20	Master	6,00	120,00
TOTAL DO LOTE R$						660,00
TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e sessenta reais						

Material de Expediente – Cartucho e toner – Lote 03

Item	Descrição		Qtd.	Marca	Valor Unitário R$	Total R$
01	Cartucho/tubo tinta original 664, cores preto, amarelo, ciano ou magenta para impressora Epson L495, 70 ml.	Un	05	Sansung	60,00	300,00
02	Toner compatível modelo 104 para impressora Samsung M1665.	Un	02	Sansung	60,00	120,00
03	Toner compatível modelo 217 A para impressora HP Laserjet Mono Pro M130.	Un	06	Sansung	48,00	288,00
04	Toner compatível modelo 285 A para impressora HP Laserjet M1132 e HP M1102.	Un	08	Sansung	48,00	384,00
TOTAL DO LOTE R$						1.092,00
TOTAL POR EXTENSO: Um mil e noventa e dois reais						

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guaraniaçu, 30 de março de 2026.

CONTRATANTE
Poder Legislativo de Guaraniaçu
Olmir Santin
Presidente

CONTRATADO
Livraria Bedin Ltda.
Sebastião Rocha Bedin
Administrador

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Município de Guaraniaçu

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 63.308.131/0001-50

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR.

Deste modo, o DEPARTAMENTO DE CULTURA DE GUARANIAÇU torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **13(treze) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 101.300,00** (cento e um mil e trezentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.006.0013.0392.1301.2109

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Período: **06/04/2026 à 08/05/2026**

Horário: **09h às 11h (manhã) e de 13:30min às 16:30min (tarde)**

Local: **No Departamento de Cultura ou através do e-mail cultura@guaraniacu.pr.gov.br**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR há pelo menos 02 (dois) anos, antes da data de lançamento do presente edital ou que não resida, mas atue no município há, pelo menos 02 (dois) anos, antes da data de publicação deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, **01 (um) projeto** e poderá ser contemplado com 01(um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
- **Prestação de contas por parte dos contemplados** – etapa em que os agentes culturais devem prestar contas ao Departamento Municipal de Cultura.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar o projeto de **forma física**, por meio presencial, em envelope a ser lacrado após a conferência dos documentos, assinado e etiquetado no Departamento Municipal de Cultura, na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 214, **ou através do e-mail cultura@guaraniacu.pr.gov.br** em um único documento em PDF aos cuidados da Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração apresentada por escrito.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaraniaçu, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos submetidos deverão ser realizados no prazo máximo de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados através de portaria.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à COMISSÃO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, que deve ser apresentado por escrito, presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, na rua Ivan Ferreira do Amaral, 214, anexo a Biblioteca Cidadã, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município de Guaraniaçu- PR.**

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, cito à Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 214, aos cuidados da Comissão Organizadora da Política Nacional Aldir Blanc, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:.

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guaraniaçu- PR.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural de pelo menos 02(dois) anos, ou declaração de atuação no Município de Guaraniaçu de pelo menos 02(dois) anos

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guaraniaçu – PR.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guaraniaçu em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo ou declaração de atuação no Município de Guaraniaçu de pelo menos 02(dois) anos, assinada pelo agente Cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Organizadora de Execução da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por escrito, presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, cito à Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 214, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Guaraniaçu-PR.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve **abrir conta bancária específica,** em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias após homologação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Guaraniaçu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até sessenta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://guaraniacu.atende.net/cidadao.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Guaraniaçu e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@guaraniaçu.pr.gov.br e telefone (45) 3232-2381.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura e Comissão de avaliação.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Guaraniaçu, 27 de março de 2026

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$101.300,00** (cento e um mil e trezentos reais) distribuídos da seguinte forma:

A). Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para CATEGORIA I – Eventos Musicais;

B). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA II – Aulas de Capoeira;

C). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA III – Oficina de Música;

D). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA IV – Oficina de Danças;

E). Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA V – Produção de Artesanatos;

F). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA VI – Oficina de Artesanatos;

G). Até R$ 7.000,00 (sete mil reais) para CATEGORIA VII – Produção Audiovisual;

H). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA VIII – Exposição Fotográfica;

I). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA IX – Artes Visuais;

J). Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA X – Eventos Literários;

K). Até R$ 300,00 (trezentos reais) para CATEGORIA XI – Produção de souvenir.

L). Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA XII – Registros de composição de músicas de autores municipais;

M). Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA XIII – Produção de souvenir

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA I – Noite cultural com no mínimo 5 (cinco) apresentações com artistas locais;

CATEGORIA II – Aulas de capoeira nas Escolas em Tempo Integral – 100 horas/aula;

CATEGORIA III – Oficina de Música com foco em viola, violão e voz – 100 horas/aula;

CATEGORIA IV – Oficina de Danças para crianças e adolescente – 100 horas/aula;

CATEGORIA V – Produção de 15 (quinze) toalhas de banho bordadas para presentear visitantes e palestrantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

CATEGORIA VI – Oficina de Artesanatos com tricô, crochê, patchwork e pintura – 100 horas/aula;

CATEGORIA VII – Documentário com no mínimo 20 minutos com foco histórico-cultural;

CATEGORIA VIII – Produção e exposição fotográfica: produção e realização de **exposição fotográfica com 15 retratos**, impressos no formato **60 cm de altura por 40 cm de largura**.

CATEGORIA IX – Restauração do mural frontal da Biblioteca Cidadã.

CATEGORIA X – Eventos Literários, a Cultura Caipira. Realização de 03 (três) noites culturais nas comunidades rurais, divulgando a cultura do homem do sertão;

CATEGORIA XI – Produção de souvenir, chaveiros com o brasão de Guaraniaçu, com aprovação de amostra.

CATEGORIA XII – Produção de Cancioneiro Popular; escrita de poemas, músicas e crônicas.

CATEGORIA XIII – Produção de souvenir, xícaras com o brasão de Guaraniaçu, com aprovação de amostra.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I - Eventos Musicais	1				1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
CATEGORIA II - Aulas de Capoeira	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA III - Oficina de Música	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA IV - Oficina de Danças	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CATEGORIA V - Produção de Artesanatos	1				1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CATEGORIA VI - Oficina de Artesanatos	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA VII - Produção Audiovisual	1				1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
CATEGORIA VIII - Exposição Fotográfica	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA IX - Artes Visuais	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA X - Eventos Literários	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA XI – Produção de souvenir; chaveiros com o brasão de Guaraniaçu.	1				1	R$ 300,00	R$ 300,00
CATEGORIA XII – Produção de Cancioneiro Popular; músicas, poemas e crônicas.	1				1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
CATEGORIA XIII – Produção de souvenir; xícaras com o brasão de Guaraniaçu.	1				1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
   [Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
   [número inteiro]

3. **Nome do representante:**
   [texto – 100 caracteres]

4. **CPF do representante :**
   [campo CPF validado]

5. **E-mail de contato:**
   [campo e-mail validado]

6. **Telefone de contato:**
   [apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**
   [texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**
   [lista municípios IBGE]

9. **Estado:**
   [lista estados IBGE]

10. **CEP:**
    [campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
    [número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual

( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**

10. **Data de término da execução do projeto**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guaraniaçu-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guaraniaçu	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais, cujo o projeto atenda áreas periféricas, áreas rurais, escolas e a população vulnerável do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pelos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - 1 – Proponente com maior idade;
  - 2 – Proponente do sexo feminino;
  - 3 -Proponente negro ou indígena.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 001/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Cultura (Nome do diretor), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Departamento de Cultura de Guaraniaçu

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura de Guaraniaçu por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Guaraniaçu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento do objeto do presente termo será feito por meio de relatórios enviados pelo agente cultural, bem como pela visita agendada previamente, ou não realizada pela comissão de monitoramento de execução da PNAB ou pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Guaraniaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaraniaçu, de 2026

Pelo órgão:

_____

Diretora do Departamento de Cultura

Pelo Agente Cultural:

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site

( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.195

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b7557c5c894b